

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 273

Dispõe sôbre a doação de imóvel para os fins que determina.

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao senhor José Miranda de Almeida o terreno de propriedade do Município, sito á Rua Direita, nesta Cidade, onde se encontrava instalado o Cine Trianon, com a área e confrontações descritas no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 247, de 15 de junho de 1959.

Artigo 2º - O terreno a que se refere esta lei destinar-se-á a construção de um prédio para cinema, o qual deverá obedecer as especificações da planta existente na Prefeitura.

Artigo 3º - O prazo para a construção é de dois (2) anos, da data da escritura de doação, findo o qual o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio da Prefeitura, se não forem concluídas as obras previstas.

Artigo 4º - No caso de ser dado destino diferente ao que ficou estabelecido nesta lei, o terreno voltará ao domínio da Prefeitura, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias nele existente.

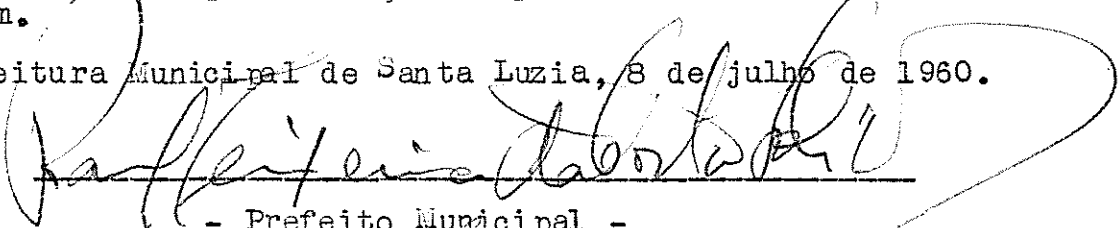
Artigo 5º - Fica sujeito a aprovação da Câmara Municipal, a majoração de preços de ingressos do cinema a que se refere esta lei.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei n. 247, de 15 de junho de 1959.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de julho de 1960.

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretário -